

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO N° 138/96**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 26.04.96, tendo em vista o que determina os Art.11, inciso VIII do Estatuto e Art.5º, § 1º do Regimento Geral, e de acordo com as eleições realizadas nesta data

**D E C I D E**

que as entidades escolhidas para representar a comunidade do Estado do Rio Grande do Sul junto ao Conselho Universitário, são as seguintes:

**Entidades Empresariais:**

SEBRAE/RS

**Entidades de Trabalhadores:**

CUT/RS

**Entidades Culturais:**

Secretaria Municipal da Cultura - PMPA

**Setor de Ciência a Tecnologia:**

CIENTEC - Secretaria de C&T

Porto Alegre, 26 de abril de 1996.

(o original encontra-se assinado)  
HELGIO TRINDADE,  
Reitor